

Lei nº 205

Dispõe sobre aquisição e doação de uma área de terras, no Município, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura:
Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, medindo 100.000 m², situada 'as margens' do Rio Grande, neste Município, de propriedade do Sr. Dr. Gilberto Alves de Paiva.

Art. 2.º — Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a fazer doação da referida área ao Grupo Industrial "Concentrados Brasfoods S/A", que fará instalar naquele local um complexo industrial de citros e outros produtos na entre safra, como: abacaxi, leite etc. .

Art. 3.º — Fica concedida a isenção de impostos e taxas municipais pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da efetiva implantação e funcionamento da referida indústria.

Art. 4.º — Caso a empresa "Concentrados Brasfoods S/A" deixe de implantar, dentro

do prazo previsto por ela, o referido Projeto Integrado Agro-Industrial aquela área de terras a ser adquirida pela Prefeitura reverter-se-á ao Patrimônio Municipal.

Art: 5º - Para atender as despesas com a presente lei, fica o Executivo autorizado abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Art 6º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º desta lei, o Executivo poderá dispor dos recursos definidos no art: 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 03 de dezembro de 1975

Alcides Comain

- Alcides Comain -
- Prefeito Municipal -

Isias Francisco Rodrigues
- Isias Francisco Rodrigues -
- Secretário -